



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.900/2005

Dá denominação oficial à Unidade de Saúde do Povoado de Crasto

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

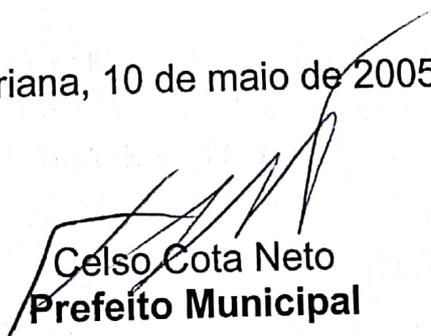
Art. 1º. – Fica denominado de “*Centro Médico Municipal Antônio João de Paula*” a unidade do Programa de Saúde da Família localizado no povoado de Crasto, nesta cidade.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de maio de 2005


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal